



**LEI Nº 552/2009, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.**

Autoriza a Chefe do Poder Executivo, efetuar repasse a Associação Comunitária dos Moradores das Comunidades de Caraúbas e Saco da Onça, CNPJ nº 05.220.483/0001-53, deste município, que indica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de General Sampaio aprovou e eu, **Eliene Leite Araújo Brasileiro**, Prefeita do Município de General Sampaio – CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar repasse a Associação Comunitária dos Moradores das Comunidades de Caraúbas e Saco da Onça, deste município, no valor de **R\$ 790,82 (Setecentos e Noventa Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, destinado para apoio a implantação da fábrica de gelo.

**Art. 2º.** – Para atender o repasse de que trata o Art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários provenientes da seguinte dotação:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**05.01 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TURISMO**

**08 244 0137 2.038** – Manutenção das Ações de Promoção e Assistência Social.

**3.3.50.41.00** – Contribuições **R\$**  
**790,82**

**Art. 3º.** – A Associação disporá num prazo de 30 dias, a contar do recebimento do numerário acima citado, para apresentação da prestação de contas junto ao Órgão supramencionado.

**Art. 4º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2009.

  
**ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**